

FICHA DE FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA 326

| | | | | | |
|--|---------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| Nome Completo | | | | Data de Nascimento / Local | |
| MARIA ANDRELINA DOS REIS | | | | 02/10/1977 / Arapongas / | |
| CPF | | RG | | Órgão Exped./Data de Exped | |
| 050.800.399-73 | | 5.577.665-5 | | PR / SSP / 03/02/2011 | |
| Sexo: Feminino | | | | | |
| Nome da Mãe: CLEUSA DO CARMO BORGES | | | | | |
| Nome do Pai: MANOEL BELARMINO DOS REIS | | | | | |
| Título Eleitor: 060403280647 / Zona: 61 / Seção: 0065 | | | | | |
| Carteira Motorista | | | | Tipo / Data de Validade | |
| | | | | 00/00/0000 | |
| CTPS / Data de Emissão | | Série (CTPS) / Estado | | PIS/PASEP | |
| 0912612 | | 0050/ PR | | 12730308492 | |
| Logradouro(Rua/Avenida) | | | | Complemento | |
| Rua Acurana, 377 | | | | APTO 404 B | |
| Bairro | | | | Cep | |
| Jardim Santo Antônio | | | | 86705-660 | |
| Cidade | | | | UF | |
| Arapongas | | | | PR | |
| E-mail: | | | | | |
| Nº Sapato | Nº Calça | Tamanho Camisa | Banco | Agência | Op / Nº Conta |
| | | | 341 - Banco Itau S.A | 1859 | 34373-7 |
| Telefone Residencial | | Telefone Celular | | Telefone para Recado | |
| (43)9 9952-451 | | | | | |
| Estado Civil | | | | Grau de Instrução | |
| Viúvo | | | | Ensino Fundamental | |
| Nome do Cônjuge: | | | | | |
| Quantidade de Dependentes: | | | | | |
| Nome do Dependente / Data de Nascimento | | | | | |
| Função/CBO | | Posto de Trabalho | | Salário Mensal | |
| | | | | R\$ 1.300,00 | |
| Data de Admissão | Vale Refeição (VR) | Vale Transp Urb | Vale Transp Met | 1º Emprego | |
| 27/07/2021 | NAO | NAO | | | |
| Horário de Trabalho | | | | Carga Hora | |
| SEG: Entrada 07:30 Horas / Intervalo: 11:30 - 12:30 Horas / Saída: 17:30 Horas TER: Entrada 07:30 Horas / Intervalo: 11:30 - 12:30 Horas / Saída: 17:30 Horas QUA: Entrada 07:30 Horas / Intervalo: 11:30 - 12:30 Horas / Saída: 17:30 Horas QUI: Entrada 07:30 Horas / Intervalo: 11:30 - 12:30 Horas / Saída: 17:30 Horas SEX: Entrada 07:30 Horas / Intervalo: 11:30 - 12:50 horas / Saída: 16:30 Horas | | | | 44 | |
| GAIASOFT | | | | IMPRESSAO: DIESSIC | |
| <u> Londrina </u> <u> 27/07/21 </u> | | | <u> Maria Andrelina dos Reis </u> | | |
| Local e Data | | | Assinatura do Funcionário | | |
| MARIA ANDRELINA DOS REIS - RG: 050.800.399-73 | | | | | |

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI com sede na R COMENDADOR ARAUJO, inscrita no CNPJ sob Nº 20.596.423/0003-95, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) MARIA ANDRELINA DOS REIS, domiciliado na Rua R ACURANA, 377, APTO 404 BL 7, cidade de ARAPONGAS-PR, portador do CTPS Nº: 0912612 série 0050, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

- 1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

- 2º. O local de trabalho situa-se na ITAMARATI, 1100, PARQUE INDUSTRIAL CA, ROLANDIA-PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

- 3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 07:00, Saida para Intervalo: 11:30, Entrada Intervalo: 12:30 e Final do Expediente: 17:00.

- 4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Mês.

- 5º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em: 27/07/2021 e término em: 09/09/2021.

- 6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.


- 7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

- 8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

**DGX TERCEIRIZAÇÃO
DE SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 20.596.423/0003-95


EMPREGADORA


MARIA ANDRELINA DOS REIS

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 09/09/2021, fica prorrogado até 24/10/2021.

_____, de _____ de _____

EMPREGADORA

x *Maria Andreolina dos Reis*

MÁRIA ANDRELINA DOS REIS

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA

ORDEN DE SERVIÇO - OS

em cumprimento do normativo de número 1.174.01/13

O(a) empregador(a), funç(n)rio(a) e cumprirá as disposiç(ões) legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, elab(ora)ndo ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

| | |
|---|---------------|
| Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI | |
| Nome: MARIA ANDREILINA DOS REIS | Cargo: |
| ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | |
| Remover a limpeza, asseio e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salões entre outros, fazer varrição, coleta de lixo, passar panos úmidos no chão, tirar poeira, limpar vidros, lavar panos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes. Em situações específicas de prestação de serviços. | |
| RISCO DA OPERAÇÃO | |
| Riscos Químicos: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral. Riscos Biológicos: Microorganismos e parasitas, infecções vírias e seus tóxicos. Riscos Ergonômicos: Postura inadequada. Riscos de acidentes: quedas, colisões, escorregões. | |
| EPI's RECOMENDADOS | |
| Protetor Auricular (quando necessário). Bota de segurança Bota de PVC Luvas (conforme a necessidade). Uniforme Completo. Óculos de segurança (quando necessário). Máscaras descartável (quando necessário). Cinto de segurança. | |
| MEDIDAS PREVENTIVAS | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Antes de iniciar seu trabalho verifique se o instrumento de trabalho se está com defeito. Caso evidencie alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema. - Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento. - Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento. - Expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários. - Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado. - Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento. - Respeitar sinalização de segurança. - Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias. - Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado. - Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando. - Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho. - Proceder a frequente higienização das mãos. - Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte. - Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita. - O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida. - Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. - Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho. - Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoas, enquanto se procede a limpeza do outro lado. - Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados a fim de evitar acidentes e poluição visual. - Trabalhar com os EPI's recomendados. - Participar dos exames periódicos quando convocados. - Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda. - Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho. - Máquinas não é transporte coletivo e nem usada use apenas para finalidade que se destina. - Não improvise EPI's e EPC's. | |
| PROIBIÇÕES | |
| <ul style="list-style-type: none"> - É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados. - É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores. - É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim. - É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho. | |
| NORMAS INTERNAS | |
| <ul style="list-style-type: none"> - É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário). A empresa disponibilizará um telefone para recados pessoais. - É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente. - Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho. - Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos). | |

x Maria Andreilina dos Reis

ORDEM DE SERVIÇO - OS

em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01 b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; (b) elaborar planos de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)

- Palestra sobre Ergonomia NR-17
- Noções básicas de prevenção e combate a incêndios
- Uso guarda e conservação dos EPI's

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional;
- Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o Artigo 156, Parágrafo Único, da Lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constitui ATO FALTOSO sujeitando o funcionário às penalidades previstas no anexo. Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e das sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.

Recebi orientação de acordo com a Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho NR 01 sub item 1.8. Cabe ao Empregador:

a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;

b) usar o EPI fornecido pelo empregador;

c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.

Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior". "Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".

| | | |
|---------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| Data 27/09 | Ass. do Funcionário X Maria Reis | Ass. Técnico em Segurança do Trabalho |
|---------------|-------------------------------------|---------------------------------------|

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em Curitiba - PR, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: MARIA ANDRELINA DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.800.399-73, portador(a) da Carteira de Trabalho nº Serie nº, residente e domiciliado na Rua Acurana, 377 - Arapongas - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de 44 horas, onde as horas excedentes/faltantes a 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas dentro de um período de 6(seis) meses com base no 5º do artigo 59 da CLT.
- b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- d. As condições aqui previstas não aplicam-se a funções de atividades prioritárias, onde o EMPREGADO poderá ser considerado em avaliação.
- e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.
- f. Por estarem justas e convenientes, as partes mandam o presente instrumento em duas vias para cada uma das partes, ficando o original depositado no Cartório do Estado do Paraná, para diminuir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Curitiba - PR, 27 DE Julho DE 2021

**DGX TERCEIRIZAÇÃO
DE SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 20.596.423/0003-95
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
20.596.423/0003-95

Maria Andrelina dos Reis
MARIA ANDRELINA DOS REIS
050.800.399-73

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Matriz: Rua Comendador Araújo, 499 - Centro - 80420-000 - Curitiba / PR.
Fone:

DIRETRIZES

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR AEMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NANR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADAMÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE AEMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMARIGOROSANOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRAI
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;

Cliente:

Nome: MARIA ANDRELINA DOS REIS

Assinatura:

Maria Andrelina dos Reis

**DGX TERCEIRIZAÇÃO
DE SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 20.596.423/0003-95

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
20.596.423/0003-95

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

A
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
R COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Eu, MARIA ANDRELINA DOS REIS, portador da CTPS Nº: 0912612, série 0050, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em: 27 de Julho de 2021, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

1o. - 9382 VALE ALIMENTACAO

CURITIBA, 27 de Julho de 2021.



MARIA ANDRELINA DOS REIS
CPF: 050.800.399-73

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, MARIA ANDREINA DOS REIS portadora (a) da cédula de identidade 050.800.399-73, domiciliado a RRua Acurana, 377 - Arapongas - PR, portador do PIS 12730308492, empregado (a) da empresa DGA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em - , não - atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87. Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

SIM ()

NÃO

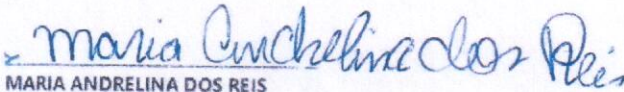
METROPOLITANO ()

URBANO () METROPOLITANO / URBANO ()

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência.

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa.
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale-Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a rescisão do contrato de trabalho.

Curitiba - PR 27 DE Julho DE 2021



MARIA ANDREINA DOS REIS
050.800.399-73

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DO VALE TRANSPORTE

A

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
R COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Eu, MARIA ANDRELINA DOS REIS, portador da CTPS Nº: 0912612, série 0050, empregado de DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, admitido em: 27 de Julho de 2021, Declaro que não vou utilizar o benefício do "Vale Transporte", desde já isentando esta empresa do pagamento deste benefício.

CURITIBA, 27 de Julho de 2021.



MARIA ANDRELINA DOS REIS
CPF: 050.800.399-73
R ACURANA, 377 APTO 404 BL 7
ARAPONGAS - PR

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499
Bairro: CENTRO Cidade: CURITIBA
Estado: PR CEP: 80420-000

Empregado: MARIA ANDRELINA DOS REIS Código: 326
Número CTPS: 0912612 Série: 0050

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

CURITIBA, 27 de Julho de 2021

**DGX TERCEIRIZAÇÃO
DE SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Luciana Geller

Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499
Bairro: CENTRO Cidade: CURITIBA
Estado: PR CEP: 80420000

Empregado: MARIA ANDRELINA DOS REIS Código: 326
Número CTPS: 0912612 Série: 0050

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

CURITIBA, 27 de Julho de 2021

Maria Andrelina dos Reis

Empregado



CERTIFICADO

POR TER ATENDIDO OS REQUISITOS NECESSÁRIOS CONFERIMOS O

PRESENTE CERTIFICADO A MARIA ANDRELINA DOS REIS

POR PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE

Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção – NR18

MINISTRADO PELA EMPRESA

NR WORK SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS

27 DE JULHO DE 2021

Cood. Geral
Adonís Kalzer

Eng. de Seg. Responsável
Roberval R. de Carvalho

Instrutor
Douglas Brito

Participante

código: 2805-3534-574

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- » Normas Regulamentadoras
- Introdução e Cumprimento;
- » Disposições Gerais e Legislação;
- » Segurança do Trabalho;
- » Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Medidas de Controle dos Riscos;
- » Insalubridade e Periculosidade;
- » Análise Ergonômica do Trabalho;
- » SESMT e CIPA;
- » Mapa de Risco;
- » Placas de Sinalização;
- » Obrigações do Empregado
- » Tipos de EPI / EPC;
- » Fichas de EPI e O.S.